



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

I/18896/2017/MVV

DESPACHO

ASSUNTO: Subdelegação de competências.

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado nas suas funções pelos Vereadores, podendo subdelegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, assim, que existe a possibilidade jurídico-legal do Presidente da Câmara subdelegar nos Vereadores as competências delegadas pelo Órgão Executivo, que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais; nos termos do disposto no n.º 1, do art. 34.º, da citada Lei;

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, **SUBDELEGO no Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, Dr. Manuel de Oliveira Lopes**, a seguinte competência:

- **No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e ulteriores alterações-** defesa da floresta contra incêndios:

- Licenciamento de construção, no âmbito dos condicionalismos à edificação previstos no art. 16.º

Dê-se a necessária publicidade.

Vila Verde, 14 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

- António Fernando Nogueira Cerqueira Viléla, Dr.-